

# Relatório de Audiência

**Dia:** 18 de Janeiro de 2011

**Hora:** 17h00

**N.º 74/XI (2.ª)**

**ENTIDADE:** Comissão de Acompanhamento do Fundo de Pensões/Comissão de Trabalhadores da Portucel Viana, representada por Manuel Moreira, José Duarte Vieira da Cruz, João Rodrigues, António Cerqueira e Augusto Silva.

**ASSUNTO:** Conflito laboral na Portucel Viana

Recebida pelos Senhores Deputados Maria José Gamboa (PS), que presidiu à reunião, e Jorge Fão (PS), Arménio Santos e Margarida Almeida (PSD), Mariana Aiveca (BE) e Jorge Machado (PCP).

Os requerentes da audiência começaram por informar que pretendiam denunciar a grave situação em que se encontravam os participantes e beneficiários do Fundo de Pensões da Gescartão e, em seguida, apresentaram uma breve resenha histórica sobre o processo relativo àquele Fundo de Pensões, tendo salientado os seguintes aspectos:

- Em 1988 haviam sido publicados o Regulamento de Regalias Sociais e o Acordo de Empresa da Portucel, que incluía um capítulo sobre regalias sociais e complemento de reforma;
- Entre 1993 e 2000 haviam decorrido os processos de integração da Portucel Viana na Gescartão e de reprivatização desta entidade;
- Em 2004, havia sido publicado o “Contrato Constitutivo do Fundo de Pensões Gescartão”, cujo texto incluía a transcrição do Regulamento de Regalias Sociais, com a descrição das condições de atribuição do complemento de reforma e respectiva fórmula de cálculo;
- Em 2005, a Portucel Viana passara a fazer parte do grupo espanhol Europac;
- Em 2006, havia sido publicado o Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de Janeiro<sup>1</sup>, que visava garantir a protecção dos fundos de pensões e, nesse mesmo ano, o Instituto de Seguros de Portugal autorizou uma alteração ao “Contrato Constitutivo do Fundo de Pensões

---

<sup>1</sup> O Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de Janeiro, Regula a constituição e o funcionamento dos fundos de pensões e das entidades gestoras de fundos de pensões e transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º [2003/41/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de Junho, relativa às actividades e à supervisão das instituições de realização de planos de pensões profissionais.

Gescartão”, tendo em vista que o BPI Pensões passasse a ser a única entidade gestora daquele fundo;

- Em 2007, o Instituto de Seguros de Portugal autorizara uma alteração ao “Contrato Constitutivo do Fundo de Pensões Gescartão”, permitindo a criação de dois planos de pensões, diferenciando os membros do Conselho de Administração, para quem se mantiveram as cláusulas que consagram os direitos expressos no Regulamento de Regalias Sociais de 1988, no Plano de Pensões de Benefício Definido, e os trabalhadores da Portucel Viana, relativamente aos quais esta empresa alterou unilateralmente as formas e montantes de atribuição, definindo um novo Plano de Pensões de Contribuição Definida;
- Desde então, 13 dos 16 trabalhadores da Portucel Viana que se aposentaram apresentaram acção judicial contra a empresa, sendo que todos, à excepção de um deles porque a acção ainda corre os seus trâmites no Tribunal da Relação do Porto, mereceram sentença favorável nos tribunais de 1.ª instância e no Tribunal da Relação do Porto.

Em seguida, criticaram o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) pelo facto de, no caso da criação de dois planos de pensões distintos e das modificações impostas aos trabalhadores, ter alegado que apenas os membros do Conselho de Administração tinham direitos adquiridos e se ter escusado a intervir alegando estarem em causa conflitos laborais que não tinha competência para dirimir.

Terminaram lamentado o facto de a Comissão de Acompanhamento do Fundo de Pensões não funcionar.

Usaram da palavra os seguintes Senhores Deputados:

O Senhor Deputado Arménio Santos (PSD) observou que, estando a questão a ser tratada no foro judicial, no cumprimento do princípio da separação de poderes, a Assembleia da República, em particular a Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública, estava limitada na sua intervenção. Em seguida, manifestou a sua preocupação pelo facto de o ISP admitir o tratamento diferenciado entre membros do Conselho de Administração e trabalhadores da Portucel Viana para efeitos de beneficiação dos fundos de pensões e aplicação de critérios de alteração da atribuição e montantes dos mesmos e propôs que a CTSSAP questionasse esta entidade sobre o assunto, em particular sobre a razão justificativa deste tratamento diferenciado relativamente às alterações do fundo de pensões, dependendo dos destinatários em causa.

A Senhora Deputada Mariana Aiveca (BE) sugeriu que fossem solicitados esclarecimentos ao ISP sobre a situação em causa e sobre o eventual incumprimento do Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de Janeiro, por parte da Portucel Viana, assim como à Senhora Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social sobre a alegada violação das expectativas legitimamente criadas no âmbito de uma relação laboral, assente num contrato de trabalho.

A Senhora Deputada Maria José Gamboa (PS) lembrou que a Assembleia da República não era um órgão do poder executivo e, como tal, não tinha um poder de intervenção directa, mas que, no âmbito das suas competências de fiscalização dos actos do Governo e da Administração e do cumprimento da lei, poderia questionar, sobre as preocupações expressas e os casos expostos na presente audiência, as seguintes entidades:

- O Instituto de Seguros de Portugal (ISP), solicitando esclarecimentos sobre o facto de ter autorizado um tratamento diferenciado relativamente às alterações do fundo de pensões, dando desta diligência conhecimento ao Senhor Ministro das Finanças e da Administração Pública, que tutela aquela entidade;
- A Senhora Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social.

E dando conhecimento destas três diligências à Administração da Portucel Viana.

A presente audiência foi gravada, encontrando-se disponível para consulta o seu registo áudio.

Palácio de São Bento, em 25 de Janeiro de 2011.

**A DEPUTADA DO PS,**

**(Maria José Gamboa)**